



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

LEI DE Nº. 1.130, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede descontos aos tributos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coração de Jesus, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, na forma das disposições da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica concedido desconto de 30% (trinta por cento), para pagamento à vista dos **IPTU's** (Imposto de Propriedade Territorial Urbano), referentes ao exercício de 2020, que forem pagos até o último dia útil do mês de maio do ano em curso.

Art. 2º - Fica facultado ao contribuinte inadimplente o parcelamento dos tributos inscritos em **DÍVIDA ATIVA** deste município, em até 08 (oito) vezes iguais, tendo a anistia de 100% de juros, multa e correção com parcela mínima de 30 (trinta) reais, desde que a primeira parcela seja paga até o último dia útil do mês de março de 2020 e a última seja paga até o último dia útil do mês de dezembro de 2020, sendo admitido o atraso de apenas 01 parcela e, ocorrendo o atraso de 02 parcelas consecutivas ou não, será extinto o parcelamento. *(redação modificada pela Emenda Modificativa nº. 03, de 16/12/2019)*

§1º - Em caso de atraso no pagamento de duas parcelas elencadas no caput deste artigo, ficarão vencidas todas as demais, retornando o valor inscrito em dívida ativa ao montante original, sem prejuízo de juros, multa e correção monetária, descontado o valor das parcelas pagas. *(redação modificada pela Emenda Modificativa nº. 03, de 16/12/2019)*

§2º - O contribuinte de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a negociação do débito tributário inscrito em dívida ativa, contados a partir do início do exercício financeiro vigente.

Art. 3º - O aumento da arrecadação compensará os descontos provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coração de Jesus, 18 de dezembro de 2019.

Robson Adalberto Mota Dias
Prefeito Municipal

